



Pregão Eletrônico Nº 58/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Registro de Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.094.616,00

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 10 de setembro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 10 de setembro de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva de ME, EPP, equiparadas nos lotes nº 7, 9 e 10 e ampla concorrência nos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Percentual de Desconto**

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço:
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo **Maior Percentual de Desconto**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.047/2026, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 4.094.616,00

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Percentual de Desconto – Por Lote**

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 10 de setembro de 2026.

Abertura das Propostas: as 08:30:00 do dia 10 de setembro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 10 de setembro de 2026

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 200/2026.





2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A participação exclusiva de ME, EPP ou Equiparada, nos lotes/itens 7, 9 e 10 e ampla participação de empresa de qualquer porte nos lotes/itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, em conformidade com a previsão na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 001/2015

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação das Peças/Serviços;
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;
ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no





certame.

4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço





obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º





do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante





ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o





seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (frete, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua





substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.7.3. unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo maior percentual de desconto ofertado.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados





nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o





disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR,





Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente





de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,





bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a





inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 e 05 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e





não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.

h) Declaração de Nepotismo

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:

10.2.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, compreendendo necessariamente o fornecimento de peças e serviços mecânicos iguais ou semelhantes aos Lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração. Para os **Lotes 7, 8, 9 e 10 não será necessário a apresentação de Atestado de capacidade técnica**.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou





embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro





examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão





recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://bllcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;





12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73,





de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 8.047/2026 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.047/2026.

13.3.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, dependendo de manifestação expressa da Administração quanto ao interesse na continuidade do registro, anuência do fornecedor beneficiário da ata, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, compatibilidade com o planejamento anual de





contratações e manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

13.3.2. A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo próprio, antes do término da vigência original da Ata de Registro de Preços ou antes do esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, sob pena de impossibilidade de prorrogação.

13.3.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar pela manutenção apenas do saldo quantitativo remanescente ou pela renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade da medida e a compatibilidade com a demanda estimada para o novo período.

13.3.4. A renovação integral dos quantitativos, quando adotada, somente poderá ocorrer juntamente com a prorrogação formal da vigência da Ata de Registro de Preços, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 8.047/2026.

13.3.5. Durante a vigência ordinária da Ata de Registro de Preços, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados, inclusive os acréscimos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da ata, nos termos da regulamentação municipal.

13.3.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da ata, observando-se, quanto à sua duração, alteração e execução, as regras próprias dos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das





medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital (Anexo 06).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus





fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 18 de agosto de 2026

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal atualmente possui uma frota de aproximadamente 138 veículos, compreendendo: veículos tipo passeio, utilitários, vans, ônibus e caminhões. Tais veículos são utilizados diariamente nas atividades das secretarias da Administração Municipal, inclusive no transporte de pacientes da saúde e transporte escolar, necessitando assim de veículos em perfeito estado ou até mesmo a rápida recuperação quando da apresentação de defeito. Bem como é sabido que a falta de manutenção preventiva além de comprometer a segurança e a qualidade do serviço prestado, provoca o desgaste prematuro de componentes gerando significativo aumento nos custos de manutenção corretiva.

Considerando a variedade de marcas e modelos, associado a grande quantidade de peças constantes em cada veículo, inviabiliza-se a realização de procedimento licitatório de registro de preços através de relação de peças. Considerando que não há como precisar os reparos futuros, impossibilitando-se a previsão das peças necessárias, procede-se assim, a contratação do fornecimento de peças, através de licitação de desconto sobre tabela de preços, conforme manifestação e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através do Acórdão nº 1444/08 – Tribunal Pleno.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações das Secretarias da Administração Municipal. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, sendo solicitadas apenas as quantidades efetivamente necessárias, não havendo vinculação ou obrigação de quantidades mínimas pela Administração.

Para os lotes em que não foram fornecidos cotações para peças, a Administração adotou o percentual de 20% de desconto.

Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans

- Serviços de mecânicos em veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Compreendendo: Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes mecânicos como: motor, correia dentada, injeção, troca de óleo e filtros, bombas d'água, câmbios/caixas de mudanças, embreagem, diferencial, suspensão, freios, direção, alinhamento balanceamento e outros necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos veículos.

Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2000	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	155,5100	311.020,000
1	2	600000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA	1,0000	600.000,000
VALOR TOTAL DO LOTE 1						911.020,00
DESCONTO MÍNIMO						20%

Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus

• Serviços de mecânicos em veículos caminhões, ônibus e micro-ônibus; Compreendendo: Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes mecânicos como: motor, injeção eletrônica, módulos elétricos, troca de óleo e filtros, bombas d'água, manutenção câmbios/caixas de mudanças, embreagem, diferencial, suspensão, freios, direção, alinhamento balanceamento, cambagem, sistema hidráulico e outros necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos veículos.

Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 2

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
2	3	2000	Horas	SERVIÇOS MECÂNICOS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	125,3200	250.640,000
2	4	600000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO	1,0000	600.000,000





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				SOBRE TABELA		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						850.640,00
DESCONTO MÍNIMO						20%

Lote 3 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

Compreendendo:

- Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, válvulas, sedes de válvula, virabrequim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomba de óleo
- Retífica de cabeçotes combustão diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas trocar guia e sede de válvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de fissura, esmerilhar válvulas, trocar tuchos de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.
- Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.
- Serviços de desmontagem, teste, recondicionamento de turbinas e montagem.
- A manutenção deverá ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Céu Azul, devendo a oficina estar localizada numa distância máxima de 70 (setenta) quilômetros do Município de Céu Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção pela fiscalização e/ou mecânicos da Administração Municipal, e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 70 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.
- **A empresa deverá possuir Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência, atestando sua qualificação e qualidade técnica dos serviços, devendo ser anexada na proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 3

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
3	5	1500	Horas	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, CABEÇOTE, BICOS, BOMBA INJETORA E TURBINAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	292,1400	438.210,000
3	6	300000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME	1,0000	300.000,000





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

			DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					738.210,00
DESCONTO MÍNIMO					6%

Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-brisas, faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas

• Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-brisas, faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas. No valor da hora deverão estar inclusos os materiais como eletrodos, massas, lixas ou tintas necessárias para a manutenção.

Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 4

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
4	7	1500	Horas	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TROCA DE VIDROS, PARA BRISA, FARÓIS E SINALEIRASQ	81,1000	121.650,000
4	8	250000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA	1,0000	250.000,000
VALOR TOTAL DO LOTE 4						371.650,00
DESCONTO MÍNIMO						20%

Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas

• Serviços de manutenção de ar-condicionado, detecção de defeito, manutenção em compressor de ar, manutenção de vazamentos, carga de gás.

Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lote 5

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
5	9	500	H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	132,1600	66.080,0000
5	10	150000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA	1,0000	150.000,000
VALOR TOTAL DO LOTE 5						216.080,00
DESCONTO MÍNIMO						11,25%

Lote 6 – Serviços elétricos e peças para elétrica para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias

• Serviços de elétricos em veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias; Compreendendo: detecção de defeitos, testes, serviços de socorro, desmontagem, reparos, montagem e ajuste de componentes elétricos em geral, de motor de partida, alternador, troca de lâmpada, chicotes elétricos, chaves de seta, instrumentos de painel, tacógrafo, codificação de chave, entre outros.

Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 6

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
6	11	2000	H	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	123,9300	247.860,000
6	12	500000	Reais	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CONFORME DEMANDA COM DESCONTO SOBRE TABELA	1,0000	500.000,000
VALOR TOTAL DO LOTE 6						747.860,00
DESCONTO MÍNIMO						12,50%





Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves

- Serviço de conserto e/ou montagem de pneus de veículos de leves, de passeio e picapes, como estrada, dobrô, currier, conforme necessidade e demanda da Administração.

Obs. A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Obs. Lote 7 é exclusivo para participação de ME e EPP

Lote 7

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
7	13	500	SER	SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICAPES (TIPO ESTRADA, DOBLÔ, CURRIER E MOTOCICLETAS)	38,0900	19.045,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 7						19.045,00
DESCONTO MÍNIMO						5%

Lote 8 – Serviços de conserto e montagens de pneus de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top.

- Serviço de conserto e/ou montagem de pneus de veículos de ônibus, micro-ônibus, máquinas, tip-top, conforme necessidade e demanda da Administração.

Obs. A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Lote de Ampla concorrência com prioridade para ME e EPP

Lote 8

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
8	14	300	SER	SERVIÇO DE CONserto E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO - CAMIONETAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS ATÉ 41 LUGARES, CARRETA AGRÍCOLA, DIANTEIRO DE	49,0600	14.718,0000





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				TRATOR SIMPLES		
8	15	400	SER	SERVIÇO DE CONSERTO E/OU MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS	70,5500	28.220,0000
8	16	250	SER	SERVIÇO DE CONSERTO E/OU MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - PÁ CARREGADEIRAS, PATROLA, ROLO, RETRO-ESCAVADEIRA, PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA (PNEU GRANDE OU DIANTEIRO DE TRATOR TRAÇADO)	188,3700	47.092,5000
8	17	100	SER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEU - TIP-TOP	70,3100	7.031,0000
VALOR TOTAL DO LOTE 8						97.061,50
DESCONTO MÍNIMO						5%

Lote 9 – Serviços de lavagem de veículos leves e vans.

- Serviço de lavagem e limpeza de veículos, conforme necessidade e demanda da Administração

Obs. O lavacar para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.

Obs. Lote 9 é exclusivo para participação de ME e EPP

Lote 9

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
9	18	450	SER	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO (ATE 07 LUGARES) E PICAPES (TIPO STRADA, DOBLÔ, CURRIER) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE	80,0900	36.040,5000





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				INTERNA).		
9	19	250	SER	LAVAGEM VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA E CAMIONETAS GRANDE (S10) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).	135,6100	33.902,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 9						69.943,00
DESCONTO MÍNIMO						5%

Lote 10 – Serviços de lavagem de ônibus, micro, caminhão e máquinas

- Serviço de lavagem e limpeza de veículos, caminhão e máquinas, conforme necessidade e demanda da Administração

Obs. Lote 10 é exclusivo para participação de ME e EPP

-

Lote 10

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário	Valor Total
10	20	150	SER	LAVAGEM DE MICROÔNIBUS ATÉ 41 LUGAR - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).	217,4000	32.610,0000
10	21	60	SER	LAVAGEM DE ÔNIBUS - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).	278,9900	16.739,4000
10	22	40	SER	LAVAGEM DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE	320,1400	12.805,6000





				INTERNA).		
10	23	30	SER	LAVAGEM DE MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA) - LAVAGEM COMPLETA (LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS E LIMPEZA COMPLETA PARTE INTERNA).	365,0500	10.951,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 10						73.106,50
DESCONTO MÍNIMO						5%

3.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Os serviços precisam ser contratados junto do material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, bem como no que se refere a execução garantia quanto a peça é fornecida por uma empresa e a instalação realizada por outra empresa. Já procedeu-se a divisão de serviços em lotes buscando atender a dinâmica e a realidade das empresas instaladas no município.

3.2. CONCEITOS:

3.2.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

3.2.2. Manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.2.3. Manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso.

3.2.4. Os serviços de mecânica em geral que visam à substituição ou correção de componentes existentes nos motores à gasolina, motores com a tecnologia flex, motores movidos a óleo diesel além dos serviços a serem realizados em caixa de câmbio, injeção eletrônica, bomba injetora, mangas e eixos de transmissão, bomba de água, sistema de freios, conjunto do sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas dos motores, diferencial, distribuição eletrônica, caixa de câmbio automáticas e automatizadas,





direção elétrica, direção hidráulica, módulos eletrônicos, alarmes além de outros serviços não especificados.

3.2.5. O serviço de Lanternagem consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria.

3.2.6. O serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida.

3.2.7. O serviço de capotaria consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como, a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

3.2.8. O serviço em Sistema Elétrico consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, instrumentos de painel e outros).

3.2.9. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção, bombas hidráulicas e outros).

3.2.10. Os serviços de balanceamento, alinhamento, consistem em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

3.2.11. O serviço de suspensão consiste em substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços e outros serviços.

3.2.12. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, segurança dos veículos ou melhor funcionamento para a finalidade pretendida.

3.2.13. O serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos parabrisas e colocação de película.

3.2.14. O serviço de ar condicionado consiste em serviços de reparos no sistema de resfriamento do ar no interior do veículo.

3.2.15. Serviços de conserto e montagem de pneus, consiste na manutenção de pneus com e sem câmaras, promovendo o reparo, e ainda quando necessário promover a montagem de pneus a serem substituídos, ou trocas ou rodízios de pneus.

3.2.16. Serviço de lavagem compreende o serviço de limpeza dos veículos na parte interna e externa, utilizando-se de equipamentos e produtos de limpeza para tal finalidade.

3.3. DA FORMA DE ENTREGA, PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. As manutenções corretivas e preventivas serão solicitado conforme programação ou necessidade de manutenção dos veículos da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Alertando que as quantidades são estimadas, sendo solicitado e adquirido o efetivamente necessário pela Administração;

3.3.2. Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada no município de Céu Azul (exceto para o Lote 3, onde o motor deve ser retirado no Município de Céu Azul e a manutenção ser feita na oficina de retífica do licitante vencedor, entretanto o motor deve ser retirado e entregue no município de Céu Azul), tal necessidade se faz considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo





para transporte do veículo para manutenção, ou deslocamento do fiscal para acompanhamento dos serviços em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina, devendo os serviços da Administração Municipal ter preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo, caminhão, ônibus, máquinas e equipamento na oficina do contratado.

3.3.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo todos os custos estar inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega e manutenção.

3.3.4 Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.3.5 Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante fornecedor, por sua conta e risco.

3.3.6. Quando da chegada do veículo na oficina do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente ou aferiu o tempo de manutenção; com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;

3.3.7. Em relação ao tempo de horas mecânicas para manutenção do veículo será tomada como referência o tempo indicado pela tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar, conforme componentes ou manutenções necessárias. Para os serviços que não conste tempo como serviços de recuperação de peças ou diagnósticos, tais tempos serão indicados pelo contratado e aprovados pela fiscalização. Em qualquer hipótese o valor da hora será referência no valor contratado através da licitação;

3.3.8 A relação de peças necessárias para manutenção deverá ser aprovada pelo responsável/fiscal, sendo que as mesmas deverão ser originais ou genuínas. Somente serão aceitas peças paralelas quando justificadamente não houver a disponibilidade no mercado de peças originais ou genuínas, sendo obrigatório a autorização do responsável/fiscal e justificativa do fornecedor contratado;

3.3.9 Os valores das peças serão obtidas através de consulta de preço na tabela da Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, quando em decorrência de carro antigo, ou acessório não original, ou por outro motivo, não for encontrado a peças na tabela da Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou tabela de fabricante/concessionária, será referenciado o preço em consulta de preços junto a fornecedores de auto peças;

3.3.10 O valor da peça será obtido através da aplicação do desconto concedido na licitação sobre o valor da peça na tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou conforme o caso





sobre a tabela de fabricante/concessionária; Quando ocorrer a situação de cotação junto a fornecedores de auto peças, o valor da peças será estabelecido no valor da menor cotação obtida, não aplicando o desconto concedido na licitação por já se tratar de preço praticado no mercado, devendo a fiscalização proceder negociação para obter preço menor com o fornecedor contratado, não havendo redução de preços o contratado deverá fornecer pelo menor preço de cotação;

3.3.11 As peças a serem entregue deverão ser originais ou genuínas, quando justificadamente for necessário a aplicação de peças paralelas o valor do desconto a ser aplicado sobre o valor da peça na tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou conforme o caso sobre a tabela de fabricante/concessionária, deverá ser em **percentual em dobro ao registrado em ata e apresentado na proposta**. Considerando que a qualidade de peças paralelas são inferiores e consequentemente seu custo menor; Podendo ainda a fiscalização proceder a comparação do preço da peça no mercado local, e se constatado que mesmo após a aplicação do desconto em dobro, a peça no mercado se encontra com valor menor, o valor a ser faturado pela peça deverá ser o valor praticado no mercado de auto peças.

3.3.12. Considerando que a Administração Municipal, por vezes necessita da aquisição de peças, cuja instalação não necessita de equipamentos ou ferramentas especializadas, podendo ser realizado pelos mecânicos da administração na oficina do parque de máquinas, a empresa fornecedora deverá fornecer as peças necessárias conforme estabelecido neste termo de referência;

3.3.13. A empresa contratada não será obrigada a adquirir a Tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar, podendo ser utilizada a tabela adquirida pela Administração para composição dos preços e tempos de manutenção dos veículos, quando da necessidade de orçamentação;

3.3.14. Para fins de referência na elaboração da proposta o licitante poderá, acompanhado de servidor da Administração, solicitar simulação de cotação de peças e tempos no sistema, para conhecimento, noção de tempo e preços.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

4.1. A empresa deverá possuir estabelecimento de oficina no Município de Céu Azul para execução dos serviços e fornecimentos das peças; Com exceção dos serviços de retífica de motores (Lote 3) que será permitida a localização da oficina num raio de até 70 (setenta) quilômetros do Município de Céu Azul, para que seja possível o acompanhamento da manutenção do motor pela fiscalização do município, considerando ainda, que não há retífica de motores no município.

4.2. Justifica-se a limitação territorial, pois é antieconômico longo deslocamento para a realização dos serviços e a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços e que distância superior encarece demasiadamente os custos de acompanhamento, e ainda que nesse raio de 70 quilômetros, engloba os Municípios de Cascavel, Toledo, Medianeira, havendo assim, possibilidade de ampla competitividade entre as retíficas sediadas nas cidades de médio e grande porte da região.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





5.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para o lote, considerando-se o seguinte:

5.1.1. Para serviços (item 01 dos respectivos lotes), o valor da hora será definida pelo preços de referência na licitação, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor.

5.1.2. Para as peças (item 02 dos respectivos lotes), o valor da peça será obtido tomando por base o valor das peças genuínas da tabela Audatex, Traz Valor, Cilia ou similar ou similar ou tabela do fabricante/concessionários, aplicando o percentual de desconto proposto pelo vencedor. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

5.1.3. Para fins de julgamento, os lances serão dados em percentual a ser aplicado sobre os valores conforme acima especificado.

5.1.4. Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 o valor de desconto ofertado deverá atender ao mínimo estabelecido para o lote sob pena de desclassificação.

5.1.5. O desconto ofertado deverá incidir, individualmente, sobre cada peça, produto ou componente relacionado no orçamento dos serviços.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

6.2. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 08 (oito) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento, o orçamento deverá conter a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.

6.3. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo/relatório técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

6.4. Ao receber o respectivo orçamento, a Administração poderá realizar novo orçamento no mercado de auto peças visando aferir se o tempo para execução dos serviços e os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado.

6.5. Em caso de obtenção no mercado de preços menores que os orçados pela contratada, será adotado o valor do orçamento de mercado para execução dos serviços.

6.6. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

6.6.1. Peças de produção original.

6.6.2. Peças de reposição original.

6.6.3. Peças de reposição.

6.6.4. Peças remanufaturadas.

6.6.5. Peças recondicionadas.





6.6.6. Peças recuperadas.

6.7. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 6.6.1. e 6.6.2. quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita.

6.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão como base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

6.9. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da fiscalização.

6.10. O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

6.11. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

6.12. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.13. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico.

6.14. A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Céu Azul – PR, no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

6.15. Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuem condições de serem executados na oficina da Contratada, tais como: Retífica de discos de freios; Revisão ou recondicionamento de caixa de direção; Recuperação ou reparo em roda de liga leve; recuperação de estofaria; Recuperação de radiadores; Aferição de tacógrafos; Recuperação de bombas injetoras, ou outros.

6.15.1. Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, com mão-de-obra e equipamentos específicos, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas, ou até mesmo nenhuma localizada no Município de Céu Azul, por se tratar de município de pequeno porte, e que possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fica assim tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração;

6.16. Ocorrerão situações em que poderá ocorrer apenas o fornecimento de peça sem a necessidade do serviço mecânico. Tais situações podem decorrer da manutenção ou substituição da peça puder ser realizada pelo próprio motorista ou mecânica do parque de máquinas das Administração. Em tais situações a empresa fornecedora deverá fornecer as peças nas condições estabelecidas no termo de referência.





7. DA FISCALIZAÇÃO e GARANTIA:

7.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes dos serviços com auxílio de sua equipe técnica de mecânicos da secretaria de Viação e Obras Públicas. Cabendo assim a fiscalização ser realizada pelos encarregados das frota em cada secretaria, ou quando da inexistência ou impossibilidade desse, pelos membros da **Portaria** que designa servidores para o recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços. Em todos os casos poderão solicitar auxílio dos mecânicos ou motoristas da Administração Municipal.

7.2. Os serviços e as peças fornecidas deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contra irregularidades ou defeitos apresentados;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou após a execução da manutenção, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços executados, bem como do aceite dos serviços pela Administração Municipal, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada;

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa.

8.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

8.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	50	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	61	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	71	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	81	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	90	Material de Consumo	Dpto De Administração- Sist Patrim
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	155	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	156	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	168	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	185	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	205	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	236	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	253	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	282	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	283	Material de Consumo	Dpto Da Educação





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

107	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto Da Educação
235	3.3.90.30.00	306	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Tempo Integral
0	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	320	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	341	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	342	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	365	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	421	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	440	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
494	3.3.90.30.00	516	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	563	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde –
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	616	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	632	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	652	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	667	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	676	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	688	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
932	3.3.90.30.00	699	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
933	3.3.90.30.00	700	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
940	3.3.90.30.00	706	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMAS
0	3.3.90.30.00	711	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
932	3.3.90.30.0	712	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
0	3.3.90.30.00	740	Material de Consumo	F. M. A.Social - SCFV
934	3.3.90.30.0	741	Material de Consumo	F. M. A.Social - SCFV
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	24	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	33	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Relações Públicas
0	3.3.90.39.00	42	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Redação e Legislação
0	3.3.90.39.00	52	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria Jurídica
0	3.3.90.39.00	63	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	73	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	83	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	92	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração - Sist Patrim
0	3.3.90.39.00	107	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	125	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	135	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	147	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	158	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	159	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	170	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	187	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	198	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	207	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	240	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	255	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.39.00	291	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
103	3.3.90.39.00	292	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
104	3.3.90.39.00	293	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação –
107	3.3.90.39.00	294	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
235	3.3.90.39.00	308	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Tempo Integral
0	3.3.90.39.00	325	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
104	3.3.90.39.00	326	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
0	3.3.90.39.00	346	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	347	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

104	3.3.90.39.00	348	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	371	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	372	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	381	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Merenda Escolar - Fundamental
0	3.3.90.39.00	413	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	424	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	442	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	461	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	520	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
0	3.3.90.39.00	556	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	602	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	619	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	634	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	655	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	669	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	679	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	690	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
940	3.3.90.39.00	708	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - CMAS
934	3.3.90.39.00	729	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – Paif
934	3.3.90.39.00	730	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – Paif
0	3.3.90.39.00	745	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – SCFV
934	3.3.90.39.00	746	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – SCFV

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

10.1. A relação de veículos poderá sofrer alterações decorrente de novas aquisições de veículo ou venda/leilão de veículos inservíveis à Administração;

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
1	39	=====	TRATOR D-50 KOMATS	86/86	836602	-	RODOVIÁRIO	6116	13055	MÁQUINA
2	46	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	93/94	4247K/175/B RC	-	RODOVIÁRIO	6121	13060	MÁQUINA
3	50	AFE-4958	VW GOL 1000	95/95	9BWZZZ302 SP021617	00632803827	ESPORTES	1827	9010	VEÍCULO
4	59	AHY-3568	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	9BWXTAEZ 8WRB05451	00702069060	RODOVIÁRIO	6167	13100	CAMINHÃO
5	62	AHZ- 5136	VOLKSWAGEM ONIBUS	98/98	9BWW2TJBX WRB06208	00703545825	TRANSP. ESCOLAR	1851	9175	ÔNIBUS
6	63	AHY- 4165	BESTA SUPER VAN EST	98/98	KNFTTB14 2W6541316	-	ESTADO- SAUDE	2040	9315	VAN
7	69	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	99/99	275031131	-	A.PRIMAVE RA	6196	13029	MÁQUINA
8	70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	275039311	-	AGRICULTU RA	6197	13030	MÁQUINA
9	71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/01	275051804	-	UTILIDADE PÚBLICA	6125	13064	MÁQUINA
10	83	=====	TRATOR NEW ROLAND TL-75	03/03	7X4145	-	AGRICULTU RA DOIS IRMAOS	6798	13031	MÁQUINA
11	86	ANS- 8268	FORD\FIESTA	06/06	9BFZF10B3 68474411	00882980017	PATIO	1817	9000	VEÍCULO
12	96	BWL- 6446	ONIBUS SCANIA BRANCO	95/95	9BSKC4XB M3460683	-	SAUDE	6200	5255	ÔNIBUS
13	99	=====	CARRETA VAGAO BASCULANTE	07/07	-----	-	MEIO AMBIENTE	6128	13067	MÁQUINA
14	100	=====	LAVA JATO REBOCAVEL 2.500 L	06/06	-----	-	MEIO AMBIENTE	6194	13027	MÁQUINA
15	109	=====	TRATOR CORTAR GRAMA LTH1842		021210A 001680	-	ESPORTE	2017	9390	MÁQUINA
16	118	AUC- 7467	RENAULT MASTER	10/11	93YADCUH 6BJ522193	00331772370	SAUDE	6539	13561	VAN
17	119	ATW- 9957	FIAT STRADA	11/12	9BD27833M C7390345	00322374723	MEIO AMBIENTE	6462	13267	CAMIONET





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
										A
18	121	ATZ-4338	VOLKSWAGEM 26.220	11/11	9533782U5 BR142507	00325727643	RODOVIARI O	6464	13269	CAMINHÃO
19	123	AKX- 3913	FORD COURIER 1.6	03/03	9BFNSZPP A3B946695	00804494606	MEIO AMBIENTE	6585	13596	CAMIONET A
20	124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/11	ZACA66264	-	AGRICULTU RA	6544	13567	MÁQUINA
21	126	DRK- 9907	FIAT PALIO FIRE FLEX	05/05	9BD17103G 62622438	00859650448	RODOVIARI O	6699	13703	VEÍCULO
22	129	AUN- 9575	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOL.	11/12	93PB39E3P CC039059	00354211480	TRANSP. ESCOLAR/ce dido ACAZUL	6667	13673	ÔNIBUS
23	130	AUN- 9576	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOL.	11/12	93PB39E3P CC039080	00359028535	TRANSP. ESCOLAR	6668	13674	ÔNIBUS
24	132	AUN- 9571	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOL.	11/12	93PB39E3P CC039167	00354783831	TRANSP. ESCOLAR	6670	13676	ÔNIBUS
25	133	AUN- 9572	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOL.	11/12	93PB39E3P CC039210	00354266330	TRANSP. ESCOLAR	6671	13677	ÔNIBUS
26	140	AUZ- 5917	VW\GOL 1.0 G4	12/12	9BWAA05 W0CP09609 6	00451472462	RODOVIARI O	7815	6081	VEÍCULO
27	141	=====	ROLO COMPCT.BW211D-40	12/12	1015824221 68	-	RODOVIARI O	8003	7075	MÁQUINA
28	143	AWH- 4267	MOTO CG 125 FAN	12/13	9C2JC4120 DR514915	00500210594	SAUDE	9371	1530	MOTO
29	144	AWL- 6010	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOL.	12/12	93PB40N31 CC042251	00506292339	SAUDE	9365	1524	ÔNIBUS
30	145	AQR- 8694	VW\GOL PATRULHEIRO 1.6	08/08	9BWCB05 W98T20846 5	00967502306	CEDIDO VIAÇÃO E OBRAS	10079	2393	VEÍCULO
31	146	=====	RETROESCAVAD CAT 416E	13/13	CAT0416EI MFG04898	-	RODOVIARI O	10080	2394	MÁQUINA
32	148	AGL- 1701	CARRETA RANDOM	87/87	72207	00404431941	RODOVIARI O	10082	2396	CAMINHÃO
33	149	KDU- 3823	SKANIA T-142 H 4X2	89/89	9BSTH4X2 ZK3235387	00222156996	RODOVIARI O	10083	2397	CAMINHÃO
34	150	AXN- 7643	RENAUL SANDERO 1.0 16V	13/14	93YBSR7R HEJ931860	00586055614	EDUCAÇÃO	10084	2398	VEÍCULO
35	152	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 130	13/13	HBZNW130 CDAE04973	-	RODOVIARI O	10086	2400	MÁQUINA
36	153	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 170	13/13	HBZN170B ADAE04706	-	RODOVIARI O	10087	2401	MÁQUINA
37	154	ASL-6936	FIAT STRADA ADVENT FLEX	10/10	9BD27804D A7250164	00203387589	AGRICULTU RA	10089	2403	CAMIONET A
38	156	AXU- 4918	MERCEDES BENZ 2729	13/13	9BM693388 DB935616	00595523935	RODOVIARI O	10090	2404	CAMINHÃO
39	157	AXZ- 5142	VW\CAMINHÃO 26.280	13/14	953658262E R412303	01000093481	RODOVIARI O	10246	2562	CAMINHÃO
40	160	AYI-3435	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOL.	13/14	93PB58M1 MEC050280	01005457775	TRANSP. ESCOLAR	10354	2671	ÔNIBUS
41	161	AYI-3436	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOL.	13/14	93PB58M1 MEC050281	01005458682	TRANSP. ESCOLAR	10355	2672	ÔNIBUS
42	162	AYN- 6905	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190	14/14	9532E82W4 ER430848	01014353847	TRANSP. ESCOLAR	10357	2674	ÔNIBUS
43	163	=====	MOTONIVELADORA CATERP.140hp	13/14	CAT0120KJ JAP06277	-	RODOVIARI O	10356	2673	MÁQUINA
44	164	AYO- 4146	FORD\FIESTA SEDAN 1.6	14/14	9BFZF54P6 E8101102	01014966261	VIAÇÃO E OBRAS	10414	2735	VEÍCULO
45	165	AYQ- 0260	GM/SPIN 1.8L MT LT	14/14	9BGJB75Z0 EB291483	01115123111	CONSELHO	10415	2736	VEÍCULO
46	166	=====	MINICARREGADEIR BOBCAT	14/14	A7TV12850	-	UTIL. PUBLICA	10506	2824	MÁQUINA
47	170	AYZ- 7438	FORD\CARGO 816 S	14/14	9BFVEADS XEBS66684	01026244002	RODOVIARI O	10427	2745	CAMINHÃO
48	172	AZS-6431	RENAULT CLIO HATCH EXP. 1.0	14/15	8A1BB8215 FL392827	01053607439	AGRICULTU RA CEDIDO SINDICATO	10893	3208	VEÍCULO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
							RURAL			
49	173	AZI-5158	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3	14/15	93YMAF4M CFJ429291	01038217790	SAUDE	10790	3109	VAN
50	174	BDE- 7272	FORD\CAMINHÃO CARGO 1317	06/06	9BFXCE2U 66BB68024	S/D0089045587 2	MEIO AMBIENTE RECICLAGEM	10847	3163	CAMINHÃO
51	175	AZM- 8794	RENAULT MASTER AMBULANCIA	15/16	93YMAFEL AGJ772390	01045350637	SAUDE	10894	20004	VAN
52	177	AZY- 3317	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54JX F8290313	01063274424	SAUDE	11216	3532	VEÍCULO
53	178	AZY- 3318	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54J2 F8290323	01063270259	SAUDE	11215	3531	VEÍCULO
54	179	BAH- 3394	VWSAVEIRO CS 1.4	15/16	9BWKB45U 4GP083204	01076626286	AGRICULTU RA	11503	3819	CAMIONET A
55	180	BAI-6872	ÔNIBUS WOLKSVAGEM	14/15	9532G82W0 FR508800	01079144398	SAUDE	11505	3821	ÔNIBUS
56	181	IOL-7253	VWAGOL 1.0 (POL.CIVIL)	08/08	9BWCA05 W88T17473 1	-	ADMINISTR AÇÃO	11759	20005	VEÍCULO
57	182	BAB- 6190	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	15/16	93Y4SRD04 GJ953326	01068496000	ASS. SOCIAL CEDIDO CLUBE DO VOVÔ	11235	3551	VEÍCULO
58	183	BAS-4098	FORD KA SE HATCH 1.0	16/17	9BFZH55L9 H8375601	01094028123	ASS. SOCIAL - CRAS	11772	4093	VEÍCULO
59	184	BAV- 2968	IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18	15/15	93ZA90D00 F8563607	01098705995	MEIO AMBI ENTE	11898	4221	CAMINHÃO
60	185	=====	PANTANEIRA CX160B	16/16	DAC160K5 NFSS51923	-	RODOVIARI O	12102	4425	MÁQUINA
61	186	BAX- 5914	FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	16/16	9BD26512M G9066626	01103097501	EDUCAÇÃO	12106	4429	CAMIONET A
62	187	BBC- 3225	GM/MONTANA LS 1.4 FLEX	16/17	9BGCA8030 HB160199	01107487762	RODOVIARI O	12168	4497	CAMIONET A
63	188	=====	TRATOR CORT. DE GRAMA HUSQV MZ5225	17/17	110415B003 706	-	UTIL. PUBLICA	12549	4878	MÁQUINA
64	189	BBL-3144	FORD KA SEDAN 1.5 SD	17/18	9BFZH54J9 J8019638	01123334231	SAUDE	12647	4976	VEÍCULO
65	190	BBR- 3558	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	17/18	93Y5SRF84 JJ0566133	01133683999	SAUDE	12729	15657	VEÍCULO
66	191	BBU- 5819	FIAT STRADA WORKING 1.4	17/18	9BD5781FF JY211234	01137834592	SAUDE	12734	15661	CAMIONET A
67	192	BBU- 6937	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J0 J9081994	01138753456	ADMINISTR AÇÃO	12735	15662	VEÍCULO
68	193	BBU- 6936	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J3 J8094058	01138777207	EDUCAÇÃO	12736	15663	VEÍCULO
69	194	=====	ESCAVADEIRA XE 215BR	17/17	XUG0215G LHPA10109	-	AGRICULTU RA	12755	15682	MÁQUINA
70	195	BCF - 3096	FORD KA SE 1.5	18/18	9BFZH54J2 J8145470	01155377408	SAUDE/HOS PITAL	12936	15751	VEÍCULO
71	196	BCH - 8599	CHEVROLET SPIN 1.8	18/18	9BGJC7520 JB259714	01158679502	SAUDE	12937	15752	VEÍCULO
72	197	BCM - 1770	MICRO ONIBUS VOLARE V8L ESC.	18/18	93PB55M10 KC060241	01165695160	ASS. SOCIAL CEDIDO APAE	12966	15891	ÔNIBUS
73	198	BCL - 1491	AMBULANCIA	18/18	3C6DFVDK 2JE123968	01165207602	SAÚDE	12967	15892	VAN
74	200	BCW - 3A66	PEGEOUT PARTNER AMBULANCIA	18/19	8AEGCNF8 KG520426	01180700810	SAÚDE	13835	16760	VAN
75	201		CASTRAMÓVEL SEM REBOQUE	19/19			MEIO AMBIENTE	13841	16766	CAMINHÃO
76	202	BDB - 4H68	RENAULT MASTER VAN	18/19	93YMAFEX CKJ714235	01190413083	ESPORTE	13843	16768	VAN
77	203	BCZ -	ONIBUS RURAL VW	18/19	9532M52P1	01187376113	TRANSP.	13844	16769	





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
		7H49	NEOBUS		KR917611		ESCOLAR			ÔNIBUS
78	204	BCY – 4H22	VW SAVEIRO ROBUST CS	18/18	9BWKB45U 4KP029636	01185983136	UTIL. PUBLICA	13847	16771	CAMIONET A
79	205	BDA – 9G62	MERCEDES BASCULANTE (CAÇAMBA)	19/19	9BM958164 KB129993	01190115511	RODOVIÁRIO	13857	16781	CAMINHÃO
80	206	BDI – 6E05	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00 XLJ083108	01201153414	ADMINISTR AÇÃO	14053	16972	VEÍCULO
81	207	BDI – 2H84	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB007 LJ057887	01201154798	SAÚDE	14054	16973	VEÍCULO
82	208	BDI – 2H87	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00 XLJ049220	01201154062	SAÚDE	14055	16974	VEÍCULO
83	209	BDI – 2H85	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB009 LJ088574	01201154470	SAÚDE	14056	16975	VEÍCULO
84	210	BDG – 7J01	REBOQUE PRANCHA	19/19	9A9P1372K KCEM5501	01199093596	UTIL. PUBLICA	14082	17003	MÁQUINA
85	211	BDK – 3C31	TRICICLO MARCADOR DE RUA	17/17	97UMCA25 0HM000092	01204862467	UTIL. PUBLICA	14083	17000	VEÍCULO
86	212	BDK – 3C62	REBOQUE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	17/17	9A9CA0310 KCEW8040	01204780355	UTIL. PUBLICA	14084	17004	MÁQUINA
87	213	=====	VARREDORA DE RUA	18/18	-----	-----	UTIL. PUBLICA	14123	17043	MÁQUINA
88	214	BDP – 9D01	SAVEIRO ROBUST	19/20	9BWJB45U OLP023264	01212767613	PATIO	14204	17124	CAMIONET A
89	215	=====	MOTONIVELADORA PERKINS	19/19	SEM00919J S9900119	-----	RODOVIÁRIO	17172	17172	MÁQUINA
90	216	=====	RETRO- ESCAVADEIRA RONDON	19/19	RDV406AT AK0007548	-----	RODOVIÁRIO	17173	17173	MÁQUINA
91	217	=====	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI	18/18	---	-----	CIDERSOP	17198	20008	MÁQUINA
92	218	=====	PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	17/18	---	-----	CIDERSOP	17208	20009	MÁQUINA
93	219	=====	ROLO COMPACTADOR AMMAN	17/18	---	-----	CIDERSOP	17209	20010	MÁQUINA
94	220	=====	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU	17/18	---	-----	CIDERSOP	17201	20011	MÁQUINA
95	221	BBX 9290	CAMINHÃO BASCULANTE MB	17/18	---	-----	CIDERSOP	17202	20012	CAMINHÃO
96	222	BBX 9284	CAMINHÃO BASCULANTE MB	18/18	---	-----	CIDERSOP	17203	20013	CAMINHÃO
97	223	BBY 8987	CAMINHÃO CARROCERIA	17/18	---	-----	CIDERSOP	17204	20014	CAMINHÃO
98	224	=====	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	18/18	---	-----	CIDERSOP	17210	20015	MÁQUINA
99	225	BDK – 3C34	AMBULÂNCIA MB 415 SPRINT	18/19	8AC906633 KE166320	01203970142	SAMU	17206	17198	VAN
100	226	=====	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	20/20	HBRH740C CL0005131	-----	RODOVIÁRIO	17214	17202	MÁQUINA
101	227	BDZ – 5E75	RENAULT MASTER MINIBUS	19/20	93YMAF4X ELJ169447	01227668560	SAÚDE	17197	17197	VAN
102	228	BCP – 7277	CAMINHÃO MB ATEGO 2730	18/18	---	-----	CIDERSOP	17234	20016	CAMINHÃO
103	229	BCP – 7276	CAMINHÃO VW 17190	18/19	---	-----	CIDERSOP	17235	20017	CAMINHÃO
104	230	=====	MINI CARREGADEIRA CASE SR 175	18/18	---	-----	CIDERSOP	17236	20018	MÁQUINA
105	231	=====	ROLO COMPACTADOR CAT	18/18	---	-----	CIDERSOP	17237	20019	MÁQUINA
106	232	BEJ – 9I43	CAMINHÃO TANQUE MB ATEGO 1419	2020	9BM958130 LB187218	01240988718	M. AMB. / INST. ÁGUA	17298	17296	CAMINHÃO
107	233	BEK – 9G17	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S3 M8043026	01242169501	SAÚDE	17395	17374	VEÍCULO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
108	234	BEK – 9G18	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S9 M8043015	01242170151	SAÚDE	17396	17375	VEÍCULO
109	235	BEK – 9G19	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S7 M8055261	01242170569	SAÚDE	17397	17376	VEÍCULO
110	236	BEK – 9G20	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S XM8065007	01242170950	SAÚDE	17398	17377	VEÍCULO
111	237	BEK – 9G21	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S OM8055182	01242171433	SAÚDE	17399	17378	VEÍCULO
112	238	S/N	EMPILHADEIRA	20/20	---	---	CETRICA	17666	17639	MÁQUINA
113	239	BEY – 3B20	HYUNDAI CRETA PRESTI	21/21	9BHGC813 BMP224122	01256537184	GABINETE	17683	17651	VEÍCULO
114	240	RHO – 0H86	MICRO-ONIBUS VOLARE W9C EXEC.	21/21	93PB88537 MC064856	01281313132	SAÚDE	17721	17699	ÔNIBUS
115	241	BER – 2I39	VW GOL 1.0L MC4	20/21	9BWAG45U 9MT091251	01248155472	SAÚDE	17941	17941	VEÍCULO
116	242	BER – 3F80	VW GOL 1.0L MC4	20/21	7BWAG45U 5MT091618	01248136010	SAÚDE	17942	17942	VEÍCULO
117	243	RHO – 8B91	HYUNDAI HB20 10M VISION	21/22	9BHCU51A ANP262612	01282113183	FINANÇAS	17738	17716	VEÍCULO
118	244	RHR – 9B99	CHEVROLET ONIX PLUS	21/22	9BGEB69A ONG158266	01286883439	ADMINISTR AÇÃO	17876	17856	VEÍCULO
119	245	RHT-7I21	NEW HB20 1.0 SENSE	22/22	9BHCN51A ANP283251	01289545658	RODOVIÁRI O/CEDIDO ACAZUL	17907	17887	VEÍCULO
120	246	RHT- 6F48	CAMINHÃO BAU TECTOR 11190 IVECO	21/22	93ZA01BD ZN8947444	01289535865	MEIO AMBIENTE	17910	17891	CAMINHÃO
121	247	BEX-9J50	VW/GOL 1.0L MC4	21/22	9BWAG45U 4NT003014	01255803930	SAÚDE	17923	17923	VEÍCULO
122	248	SDQ- 5D56	CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO	22/23	93ZE2HMH 0P8951657	01303449274	RODOVIÁRI O	17969	17950	CAMINHÃO
123	249	SDQ- 5D57	CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR IVECO	22/23	93ZE2HMH 0P8951653	01303433580	RODOVIÁRI O	17970	17951	CAMINHÃO
124	250	ATX- 6859	NISSAN SENTRA	11/12	3N1AB6AD 7CL600088	00324616732	CAMU	17987	17968	VEÍCULO
125	251	AVZ- 6968	VW KOMBI	12/13	9BWMF07X 9DP004151	00488604737	UTILIDADE	17989	17970	VAN
126	252	SDZ- 6D49	FIAT STRADA ENDURANCE	22/23	9BD281A2 DPYY14775	01327900006	MEIO AMBIENTE	18722	18722	CAMIONET A
127	253		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	21/21			VIAÇÃO E OBRAS	18746	18746	MÁQUINA
128	254	BER-2J76	VW GOL	21/22	9BWAG45U 3MT090306	01248141404	SAÚDE	19154	19154	VEÍCULO
129	254	BER-2J76	VW GOL	21/22	9BWAG45U 3MT090306	01248141404	SAÚDE	19154	19154	VEÍCULO
130	255	SER- 9A81	VAN PEUGEOT	23/23	VF3YEBRF CP2W77788	01356126020	SAÚDE	19227	19227	VAN
131	256	SET-2E59	ONIX PLUS 1.0	22/23	9BGEB69A 0PG230315	01358395486	SAÚDE	19257	19257	VEÍCULO
132	257	SEW- 7F61	FORD TRANSIT TCA AMBULANCIA	23/23	WF0DTTV DXPU00748 0	01366650791	SAÚDE	19336	19336	VAN
133	258	SEY-2F92	SPIN	23/24	9BGJJ7520 RB163268	01368627681	SAÚDE	19345	19345	VEÍCULO
134	259		TRATOR DE ESTEIRA SHANTUI		CHSDH13H NPC000038		AGRICULTU RA	19404	19404	TRATOR DE ESTEIRA SHANTUI
135	260		TRATOR JHON DEERE		1BM5080 EHP41114 92		AGRICUC LURA- Cedido para Viação e Obras	19496	19496	TRATOR
136	261	SFN-9F68	RENAULT DUSTER COR BRANCO	23/24	93YHJD2 06RJ8665 69		ASS. SOCIAL	19498	19498	VEÍCULO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
137	262	SFA- 5H70	SAVEIRO	23/23		01372587354	SEC. DE AGRICUL TURA	19499	19499	CAMIONETA
138	263	SFO-6I60	DUSTER OROCH INTENSE 1.6	24/25	H4MK743 Q084087	01396530948	SAÚDE	19500	19500	CAMIONETA
139	264	SFO- 8C19	DUSTER OROCH INTENSE 1.6	24/25	H4MK743 Q081580	01396745200	SAÚDE	19501	19501	CAMIONETA
140	265	SFO- 8C17	DUSTER OROCH INTENSE 1.6	24/25	H4MK743 Q082367	01396747424	SAÚDE	19502	19502	CAMIONETA
141	266	SFO- 8C14	DUSTER OROCH INTENSE 1.6	24/25	H4MK743 Q082372	01396751227	SAÚDE	19502	19503	CAMIONETA
142	267	TAJ-8F93	NEW HB20 SEDAN 1.0 CONFORT PLUS	24/25	9BHCP41 BBSP594 847	01400439938	SAÚDE	19506	19506	VEÍCULO
143	268	TAJ-8F95	NEW HB20 SEDAN 1.0 CONFORT PLUS	24/25	9BHCP41 BBSP596 014	01400439210	SAÚDE	19511	19511	VEÍCULO
144	269	TAJ-8F92	NEW HB20 SEDAN 1.0 CONFORT PLUS	24/25	9BHCP41 BBSP594 896	01400446020	SAÚDE	19512	19512	VEÍCULO
145	270	TAJ-8F91	NEW HB20 SEDAN 1.0 CONFORT PLUS	24/25	9BHCP41 BBSP595 397	01400438451	SAÚDE	19513	19513	VEÍCULO
146	271		ROLO COMACTADOR XCMG PNEUMAT.	24/24	XUG0265 4KPJE040 13	32	CIDERSOP	19523	19523	MÁQUINA
147	272		ROLO COMACTADOR XCMG AUTOPROP.	24/24	XUG0123 4CRPE00 027	33	CIDERSOP	19525	19525	MÁQUINA
148	273		ROLO COMACTADOR XCMG AUTOPROP	24/24	XUG0123 1ARPE11 344	34	CIDERSOP	19526	19526	MÁQUINA
149	274		MOTONIVELADOR A	24/24	XUG1905 BJPDB00 062	35	CIDERSOP	19527	19527	MÁQUINA
150	275		PA CARREGADEIRA	24/24	XUG350K KPPB004 47	36	CIDERSOP	19528	19528	MÁQUINA
151	276		TRATOR ESTEIRA	24/24	CHSDH13 HNPC000 058	37	CIDERSOP	19529	19529	TRATOR ESTEIRA
152	277		MOTONIVELADOR A	24/24	XUG1905 BCPDB00 029	38	CIDERSOP	19530	19530	MÁQUINA
153	278		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	24/24	XUG0215 2CRPA02 070	39	CIDERSOP	19531	19531	MÁQUINA
154	279	TAO8H44	CAMINHÃO PRANCHA	24/24	9BM9515 30RB3582 68		CIDERSOP	19532	19532	CAMINHÃ O
155	280	TAN- 6D32	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	24/25	9BM9515 14SB3737 02	01410641535	CIDERSOP	19533	19533	CAMINHÃ O
156	281	TAN- 6D31	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	24/25	9BM9515 14S37379 3	01410415900	CIDERSOP	19534	19534	CAMINHÃ O
157	282	AUZ- 3A50	VAN MASTER	24/25	93YF6200 8SJ01456 7	01413125937	SAÚDE	19551	19551	VAN
158	283	TAR-7J66	MICRO ONIBUS	24/25	93PB8893 7SC10190 1	01407533794	SAÚDE	19571	19571	MICRO ONIBUS
159	284	TAU- 4H39	FIAT STRADA	24/25	9BD281A JHSYG30 410	01415466286	VIAÇÃO E OBRAS	19662	19662	CAMIONET A
160	285	TAU- 4G15	FIAT STRADA	24/25	9BD281A JHSYG28 499	01415329041	AGRICUL TURA	19663	19663	CAMIONET A
161	286	TAT- 9C20	CAMINHÃO ATEGO	23/24	9BM9515 01RB3389	01415222565	CIDERSOP	19784	19784	CAMINHÃ O





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE LO	ANO FABR	Nº DO CHAS SIS	RENAVA M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
					55					
162	287	TAT- 9E99	CAMINHÃO ATEGO	24/25	9BM9515 14SB3684 53	01415224207	CIDERSOP	19785	19785	CAMINHÃ O
163	288	TBG – 4E63	FIAT CRONOS	24/25	8AP359A FRSU433 508	01433021193	MEIO AMBIENT E/CEDIDO PLANEJA MENTO	19827	19827	VEÍCULO
164	289	TBH5E30	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	24/25	93YF6200 7SJ92614 0	01435968805	SAÚDE/SA MU	19834	19834	VAN
165	290		HUSQVARNA – CORTADOR DE GRAMA		BAIXAD O 19120 PARA CORREÇ ÃO		VIAÇÃO	20181	20181	TRATOR
166	291	TBX7H80	TOYOTA COROLLA CROS	25/26	9BRK3A AG9T022 3457	01459280269	GABINETE PREFEITO	20081	20081	VEÍCULO
167	292	UAU5E49	FIAT CRONOS	25/26	8*9359AT HTU4605 77	01463555170	FINANÇAS	20248	20248	VEÍCULO
168	293	UBK6E89	CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2730	25/25	9BM9515 14SB4507 72	01475100318	AGRICUL TURA	20414	20414	CAMINHÃO
169	294		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND		HBZNW1 30ASAE1 8159	6330042	AGRICUL TURA	20418	20418	MÁQUINA
170	295		RETROESCAVADEI RA	25/25	HBZN110 CTSAH38 960	487429BL	AGRICUL TURA	20419	20419	MÁQUINA
171	296		MOTONIVELADOR A		HBZN017 OKSAF10 930	6334035	AGRICUL TURA	20420	20420	MÁQUINA
172	297	UBI-5H80	RENAULT OROCH	25/25	93Y9SR8 G6SJ4279 48	01482950380	SAUDE	20449	20449	CAMIONET A
173	298		ROLO COMPACTADOR HAMM	24/24	WHB0H2 94LHAA0 0047		AGRICUL TURA	20450	20450	MÁQUINA
174	299	UBC- 1E99	POLO SENSE	25/26	9BWAH5 BZ0TT64 4743	01468368572	DES. ECONOMI CO- COMODA TO	20795	20795	VEÍCULO
175	300	UBU- 0G36	CAMINHÃO ATEGO	25/25	9BM9515 14SB4512 57	01486034583	VIAÇÃO	20796	20796	CAMINHÃO
176	301	UBW- 0I25	KWID ZEN	26/26	93YRBB0 01TJ5480 83	01489794619	TRIBUTAÇ ÃO	20867	20867	VEÍCULO
177	302	UBG- 1G09	CAMINHÃO ATEGO	25/25		01472309674	CIDERSOP	20836	20836	CAMINHÃO
178	303		ROLO COMPACTADOR SHANTUI	25/25	CHSRA12 APSC001 402		CIDERSOP	20837	20837	MÁQUINA
179	304		ROLO COMPACTADOR SHANTUI	25/25	CHSRA12 ATSC001 401		CIDERSOP	20838	20838	MÁQUINA
180	305		ROLO COMPACTADOR SHANTUI	25/25	CHSRA12 ACSC001 400		CIDERSOP	20839	20839	MÁQUINA
181	306	AWW- 3910	CAMIONETE AMAROK	15/15	WVIDB42 H5DA030 042	00536235961	CEDENCI A IAT- CIDERSOP	20870	20870	CAMIONET A
182	307		MOTONIVELADOR A SEM	25/25	SEM0091 9LS99003 84		CIDERSOP	20877	20877	MÁQUINA
183	308	AZB-3148	RENAULT	14/15	93Y5SRD	01028604006	VIAÇÃO	21044	21044	VEÍCULO





	Nº	PLACA VEICULO	MARCA/MODE- LO	ANO FABR	Nº DO CHAS- SIS	RENAVA- M	DEPTO S	COD. TCE	Nº PATI	TIPO
			SANDERO		04FJ6722 88					
184	309	BBQ-4J63	GOL	17/18	9BWAG4 5UXJT05 0042	01132378637	VIAÇÃO	21045	21045	VEÍCULO
185	310	AXB- 3F47	FIAT PALIO	23/13	9BD19628 3D216262 9	00546605273	VIAÇÃO	21046	21046	VEÍCULO

13. DA PRORROGAÇÃO DA ATA

A prorrogação da vigência da ata dependerá de previsão expressa no edital e na própria ata de registro de preços, bem como de formalização de termo de prorrogação antes do término da vigência original ou antes do esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro.

Para a prorrogação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) manifestação do órgão gerenciador quanto ao interesse na prorrogação;
- b) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou outro meio idôneo de aferição de mercado;
- c) compatibilidade da prorrogação com o planejamento anual de contratações;
- d) aceite do fornecedor beneficiário da ata;
- e) manutenção das condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal, social e trabalhista;
- f) formalização do termo próprio antes do encerramento da vigência da ata ou do esgotamento do objeto.

No ato de prorrogação da ata, a Administração poderá, mediante justificativa, optar pela utilização apenas do saldo remanescente ou pela renovação integral dos quantitativos inicialmente previstos na ata de registro de preços, conforme autorizado pelo art. 123, §2º, do Decreto Municipal nº 8.047/2026.

A renovação integral dos quantitativos somente poderá ocorrer no momento da prorrogação formal da vigência da ata, quando demonstrada a necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e a compatibilidade com a demanda estimada para o novo período.

Durante a vigência ordinária da ata, permanece vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, inclusive os acréscimos previstos para contratos administrativos, nos termos do art. 122, §7º, do Decreto Municipal nº 8.047/2026, sem prejuízo da possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da ata, observadas as condições regulamentares.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Sr. **Gilmar Baú** Secretário de Viação, Obras e Urbanismo como gestor da ata de registro de preços.

A fiscalização das peças/serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Danielli Cristine Lourenço Camargo
João Gilberto Correa
Fernando Augusto Hoffelder

Secretaria de Administração
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Gilmar Baú
Maicon Eduardo Machado
Laise Deline Sperotto do Prado
Josiane Inês Hoger
Artemio Ferrari
Amarildo Bonifácio Sant'ana
Wellington Douglas da Silva
Andreia Strinta dos Santos Elias

Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Secretaria de Finanças
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Assistência Social

Assinam o presente termo de Referência:

Graziela Yumi Suetake - Diretora do Dpto de Licitações

Gilmar Baú - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Ordenadores da Despesa

Danielli Cristine Lourenço Camargo
João Gilberto Correa
Fernando Augusto Hoffelder
Gilmar Baú
Maicon Eduardo Machado
Laise Deline Sperotto do Prado
Josiane Inês Hoger
Artemio Ferrari
Amarildo Bonifácio Sant'ana
Wellington Douglas da Silva
Andreia Strinta dos Santos Elias

Secretaria de Administração
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Secretaria de Finanças
Secretaria de Saúde
Secretaria de Educação
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Assistência Social

Céu Azul, 10 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ARTEMIO FERRARI
***.292.409-**
12/08/2026 15:31:57

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON DOUGLAS DA SILVA
***.059.819-**
12/08/2026 15:54:00

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
DANIELLI CRISTINE LOURENÇO CAMARGO
***.915.969-**
18/08/2026 10:16:14

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
GILMAR BAU
***.295.649-**
12/08/2026 09:38:21

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
LAISE DELINE SPEROTTO
***.202.639-**
12/08/2026 14:08:29

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
JOAO GILBERTO CORREA
***.036.440-**
12/08/2026 15:27:32

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER
***.545.599-**
12/08/2026 08:57:35

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
AMARILDO BONIFACIO SANT ANA
***.488.779-**
12/08/2026 09:11:31

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
GRAZIELA YUMI SUETAKE
***.766.959-**
12/08/2026 09:16:55

Assinatura digital avançada.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Assinado eletronicamente por:
JOSIANE INES HOGER
***.721.199-**
12/08/2026 08:38:50

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ANDREIA STRINTA DOS SANTOS
ELIAS
***.480.039-**
12/08/2026 08:39:59

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
MAICON EDUARDO MACHADO
***.748.819-**
12/08/2026 08:49:58

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/2688615ae795a>





ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de serviços mecânicos com peças, visando suprir as necessidades de todas as secretarias deste município, tendo em vista que a aquisição dos serviços e peças para a frota municipal fundamenta-se como uma medida essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. Os veículos desempenham um papel fundamental em diversas atividades de interesse coletivo, tais como transporte escolar, transporte de paciente em tratamento de saúde para outros municípios entre outros serviços. A disponibilidade regular dos serviços assume, portanto, um caráter primordial para garantir a consecução desses serviços de maneira contínua e eficaz, em conformidade com os anseios da população e em prol do bem-estar social.

2 –CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de serviços mecânicos com peças, para uso nos veículos de diversos setores da Administração Municipal, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2026.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	Gabinete Do Prefeito
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	Dpto De Red. E Legislação
0	3.3.90.30.00	50	Material de Consumo	Dpto De Consultoria
0	3.3.90.30.00	61	Material de Consumo	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.30.00	71	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	81	Material de Consumo	Dpto De Administração
0	3.3.90.30.00	90	Material de Consumo	Dpto De Administração- Sist Patrim
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Dpto De Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	123	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto De Planejamento
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec De Finanças
0	3.3.90.30.00	155	Material de Consumo	Dpto De Tributação
510	3.3.90.30.00	156	Material de Consumo	Dpto De Tributação
0	3.3.90.30.00	168	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	185	Material de Consumo	Dpto De Compras
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	205	Material de Consumo	Dpto De Agricultura
0	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente E R.
0	3.3.90.30.00	236	Material de Consumo	Dpto De Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	253	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	282	Material de Consumo	Dpto Da Educação
103	3.3.90.30.00	283	Material de Consumo	Dpto Da Educação
107	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto Da Educação
235	3.3.90.30.00	306	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Tempo Integral
0	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

104	3.3.90.30.00	320	Material de Consumo	Dpto Da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	341	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
103	3.3.90.30.00	342	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
104	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto Da Educação - Cemei
0	3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	365	Material de Consumo	Dpto De Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto De Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	421	Material de Consumo	Dpto De Cultura
0	3.3.90.30.00	440	Material de Consumo	Dpto De Esporte
303	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
494	3.3.90.30.00	516	Material de Consumo	Dpto De Saúde –
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde
494	3.3.90.30.00	563	Material de Consumo	Dpto Vigilância Em Saúde –
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	Dpto De Viação E Obras
0	3.3.90.30.00	616	Material de Consumo	Dpto De Obras E Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	632	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	652	Material de Consumo	Depto De Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	667	Material de Consumo	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	676	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	688	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	698	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
932	3.3.90.30.00	699	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
933	3.3.90.30.00	700	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
940	3.3.90.30.00	706	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMAS
0	3.3.90.30.00	711	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
932	3.3.90.30.0	712	Material de Consumo	F. M. A.Social - Igd
0	3.3.90.30.00	740	Material de Consumo	F. M. A.Social - SCFV
934	3.3.90.30.0	741	Material de Consumo	F. M. A.Social - SCFV
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	24	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	33	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Relações Públicas
0	3.3.90.39.00	42	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Redação e Legislação
0	3.3.90.39.00	52	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria Jurídica
0	3.3.90.39.00	63	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	73	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	83	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	92	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração - Sist Patrim
0	3.3.90.39.00	107	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	125	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	135	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	147	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	158	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	159	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	170	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	187	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	198	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	207	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	240	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	255	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.39.00	291	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
103	3.3.90.39.00	292	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
104	3.3.90.39.00	293	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação –
107	3.3.90.39.00	294	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
235	3.3.90.39.00	308	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Tempo Integral
0	3.3.90.39.00	325	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
104	3.3.90.39.00	326	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
0	3.3.90.39.00	346	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	347	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.39.00	348	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	371	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	372	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	381	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Merenda Escolar - Fundamental
0	3.3.90.39.00	413	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	424	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	442	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	461	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	520	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
0	3.3.90.39.00	556	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde





0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	602	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	619	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	634	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	655	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	669	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	679	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	690	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
940	3.3.90.39.00	708	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - CMAS
934	3.3.90.39.00	729	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – Paif
934	3.3.90.39.00	730	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – Paif
0	3.3.90.39.00	745	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – SCFV
934	3.3.90.39.00	746	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – SCFV

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de serviços mecânicos e peças, para uso nos diversos setores da Administração Municipal para o Município de Céu Azul.

Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;

A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme programação de entrega encaminhadas pela secretaria solicitante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

A empresa deverá realizar os fornecimentos atendendo a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, empregando meios de sustentabilidade, mediante o uso de recurso renováveis e práticas de separação seletiva de resíduos;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas pelas secretarias demandantes após envio do **Memorando 2094/2026** para os responsáveis por cada secretaria, onde, após avaliação das necessidades destes, elaborou-se a planilha Tabulação de Pedidos de aquisição serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Municipal, obtendo-se as seguintes quantidades:

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Tota Est
1	1	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves	500	160	600	300	250	1.500	200	250	500	250	4510
1	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	250.000,00	60.000,00	140.000,00	6000,00	5.000,00	350.000,00	80.000,00	4.000,00	5000,00	3000,00	33000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

te 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Tota
2	1	Horas	Serviços mecânicos em caminhões, ônibus e micro-ônibus	220	450	200			1.500	250				
2	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	150.000,00	150.000,00	90.000,00			300.000,00	120.000,00				810.000,00

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Tota
3	1	Horas	Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas	450	300	300	200	100	700	80	100	500		
3	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	150.000,00	100.000,00	110.000,00	6000,00	3.000,00	250.000,00	70.000,00	2.000,00	5000,00		696.000,00

Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Tota
4	1	Horas	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros, para brisa, faróis, sinaleiras	430	200	250	150	150	1.000	200	100	500	30	301
4	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	270.000,00	50.000,00	85.000,00	7000,00	3.000,00	200.000,00	100.000,00	2000,00	5000,00	1500,00	723.500,00

Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Tota
5	1	Horas	Serviços de manutenção de ar-condicionado	230	100	300	100	200	300	80	200	100	8	161
5	2	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	130.000,00	10.000,00	80.000,00	5000,00	3.000,00	70.000,00	40.000,00	3000,00	1000,00	1500,00	343.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lote 6 – Serviços elétricos e peças

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Total
6	1	Horas	Serviços elétricos em veículos, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e rodoviárias	450	600	700	100	250	2.000	250	200		6	4556
6	2	Reais	Peças para manutenção elétrica, conforme demanda com desconto sobre tabela	280.000,00	150.000,00	200.000,00	5000,00	4.000,00	300.000,00	120.000,00	3.000,00		800,00	1.062

Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Total
7	1	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de passeio, picapes (tipo estrada, dobrô, currier e motocicletas)	350	100	100	12	10	300	50	15	25		97

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Total
8	1	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de porte médio - camionetas, vans, micro-ônibus até 41 lugares, carreta agrícola, dianteiro de trator simples	170	100	30	8		250	90				648
8	2	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de grande porte - caminhões e ônibus	130	50	30			400	30				640
8	3	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de máquinas rodoviárias e agrícolas - pá carregadeiras, patrôla, rolo, retro-escavadeira, pneu de trator agrícola (pneu grande ou dianteiro de trator traçado)		20	50			250					320



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

8	4	Ser	Serviço de manutenção de pneu - tip-top		20	50	20		200					
---	---	-----	---	--	----	----	----	--	-----	--	--	--	--	--

Lote 9 – Serviços de Lavagem de veículos

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Total
9	1	Ser	Lavagem de automóveis de passeio (até 07 lugares) e picapes (tipo estrada, dobrô, currier) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).	700	30	120	10			80	50	60		1050
9	2	Ser	Lavagem Vans, Kombi, Ambulância e camionetas grande (S10) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).	350		10	6			15				381

Lote 10 – Serviços de Lavagem de veículos - Grande Porte

Lote	Item	Unid	Descrição do serviço	Saúde	Meio Amb	Agric	Esport	Des . Ec.	Viação	Educ	Assist	Adm	Planej	Total
10	1	ser	Lavagem de Microônibus até 41 lugar – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).	120						80				200
10	2	ser	Lavagem de Ônibus – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).	50						30				80
10	3	ser	Lavagem de Caminhão – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		30	10								40



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Transação: criação serviços veículos														
Lote 1 - Serviços assistência e peças para veículos (para tipo pessoa, jurídica, comércio, varejo)														
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço		Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Subtotal	Total
1	1	2.000	Unid	Serviço assistência em veículos (para tipo pessoa, jurídica, comércio, varejo)		70,47	70,47	70,47	70,47	70,47	70,47	70,47	281,88	563,76
1	2	600.000,00	Unid	Peças para assistência mecânica de veículos com desconto de 10%		27,4	27,4	27,4	27,4	27,4	27,4	27,4	207,04	414,08
						TOTAL							488,92	977,84
						DESCONTO MÉDIO							35,99%	
Lote 2 - Serviços assistência e peças para caminhões, ônibus e outros veículos														
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço		Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Subtotal	Total
2	1	2.000	Unid	Serviço assistência em caminhões, ônibus e outros veículos		40,42	40,42	40,42	40,42	40,42	40,42	40,42	161,72	323,44
2	2	600.000,00	Unid	Peças para assistência mecânica de caminhões com desconto de 10%		42,29	42,29	42,29	42,29	42,29	42,29	42,29	338,36	676,72
						TOTAL							500,08	1.000,16
						DESCONTO MÉDIO							35,99%	
Lote 3 - Serviços revisão de motor, câmbio, freios, suspensão e direção em todos os veículos, caminhões, vans, caminhão, ônibus e transportes														
Lote	Item	Qtd estimada	Unid	Descrição do serviço		Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Subtotal	Total
3	1	1.200	Unid	Serviço de revisão de motor, câmbio, freios e direção em todos os veículos, caminhões, vans, caminhão, ônibus e transportes		22,11	22,11	22,11	22,11	22,11	22,11	22,11	265,44	530,88
3	2	300.000,00	Unid	Peças para assistência mecânica de caminhões com desconto de 10%		1,87	1,87	1,87	1,87	1,87	1,87	1,87	22,44	44,88
						TOTAL							287,88	575,76
						DESCONTO MÉDIO							6,99%	
Lote 4 - Serviços de manutenção, instalação, pintura, elétrica														
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço		Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Subtotal	Total
4	1	1.000,00	Unid	Serviço de manutenção, instalação, pintura, elétrica em todos os veículos, caminhões, vans, caminhão, ônibus e transportes		11,33	11,33	11,33	11,33	11,33	11,33	11,33	91,32	182,64
4	2	210.000,00	Unid	Peças para assistência mecânica de caminhões com desconto de 10%		67,4	67,4	67,4	67,4	67,4	67,4	67,4	547,04	1.089,12
						TOTAL							638,36	1.271,76
						DESCONTO MÉDIO							29,97%	

Lote 5 - Serviços de manutenção de ar condicionado												
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço	Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total
5	1	200	Unid	Serviço de manutenção de ar condicionado	81,73	81,73	81,73	81,73	81,73	81,73	81,73	653,08
5	2	120.000,00	Unid	Peças para manutenção mecânica de caminhões com desconto de 10%	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	1.000,00
					TOTAL						1.653,08	
					DESCONTO MÉDIO						0,62%	
Lote 6 - Serviços elétricos e peças												
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço	Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total
6	1	2.000	Unid	Serviço elétrico em veículos, caminhões, ônibus e outros veículos	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	242,00
6	2	100.000,00	Unid	Peças para assistência elétrica, mecânica de caminhões com desconto de 10%	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	12,29	1.000,00
					TOTAL						1.242,00	
					DESCONTO MÉDIO						0,79%	
Lote 7 - Serviços de conserto e montagem de peças de veículos leves												
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço	Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total
7	1	200	Unid	Serviço de conserto e montagem de peças de veículos de passageiros - caminhões, ônibus, microônibus, caminhões, ônibus	10,34	10,34	10,34	10,34	10,34	10,34	10,34	206,40
					TOTAL						206,40	
					DESCONTO MÉDIO						0,51%	
Lote 8 - Serviços de conserto e montagem de peças de ônibus, microônibus, caminhões, ônibus												
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço	Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total
8	1	300	Unid	Serviço de conserto e montagem de peças de veículos de passageiros - ônibus, microônibus, caminhões, ônibus	41,79	41,79	41,79	41,79	41,79	41,79	41,79	1.253,00
8	2	400	Unid	Serviço de conserto e montagem de peças de veículos de passageiros - ônibus, microônibus, caminhões, ônibus	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	511,60
8	3	210	Unid	Serviço de conserto e montagem de peças de veículos de passageiros - ônibus, microônibus, caminhões, ônibus	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	12,79	284,37
					TOTAL						2.048,97	
					DESCONTO MÉDIO						0,25%	

1	4	200	Un	Serviço de manutenção de peças - tipo 9										62,74	72,20	71,00	76,55	7.001,00				
																	TOTAL	37.580,00				
Lote 9 - Serviços de Limpeza de veículos Pesados																						
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço										Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total	
Lote 9 -	1	420	Un	Limpeza de motoristas de grande (de 07 lugares) e										Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total	
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										68,22	72,20	72,00	69,00	72,00	72,00	60,00	364,44	(364,44)
Lote 9 -	2	210	Un	Limpeza de 100, 200, 300 e 400 lugares										112,00	128,00	128,00						
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										112,00	128,00	128,00						
																	TOTAL	684,88				
Lote 10 - Serviços de Limpeza de veículos - Grande Porte																						
Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Descrição do serviço										Orç 01	Orç 02	Orç 03	Orç 04	Orç 05	Orç 06	Orç 07	Total	
Lote 10 -	1	120	Un	Limpeza de motoristas de 100 lugares - limpeza completa										22,11	22,11							
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										22,11	22,11							
Lote 10 -	2	60	Un	Limpeza de 100, 200, 300 e 400 lugares										22,11	22,11							
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										22,11	22,11							
Lote 10 -	3	40	Un	Limpeza de 100, 200, 300 e 400 lugares										22,11	22,11							
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										22,11	22,11							
Lote 10 -	4	30	Un	Limpeza de 100, 200, 300 e 400 lugares										22,11	22,11							
				peças (tipo: eixo, eixo, eixo) - limpeza completa										22,11	22,11							
																	TOTAL	88,44				

Valor Total de Serviços	R\$ 4.094.616,00
Valor Total de Serviços	R\$ 4.094.616,00
Valor Total de Serviços	R\$ 4.094.616,00

O valor estimado para o registro de preços é de **R\$ 4.094.616,00** (quatro milhões noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais).

Encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo em anexo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:





- Adquirir todos os produtos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das Secretarias Municipais, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento das Secretarias como todos os órgãos a elas vinculados.
- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de serviços com peças, no suporte às atividades finalísticas do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de serviços com peças, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de segurança em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de serviços com peças, para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11- DA PRORROGAÇÃO DA ATA

Nos termos do art. 122, §1º, e do art. 123 do Decreto Municipal nº 8.047/2026, deverá constar expressamente no edital, na minuta da ata de registro de preços e nos demais instrumentos pertinentes a possibilidade de prorrogação da vigência da ata por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

A eventual prorrogação não terá caráter automático, devendo ser formalizada antes do término da vigência original da ata ou antes do esgotamento do seu objeto, o que ocorrer primeiro, mediante termo próprio, justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços, compatibilidade com o planejamento anual de contratações e manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

No ato de prorrogação da ata de registro de preços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 8.047/2026, a Administração poderá optar pela manutenção apenas do quantitativo remanescente ou pela renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, desde que tal medida se mostre necessária, vantajosa e compatível com o





interesse público e com a demanda estimada para o novo período de vigência.

Ressalta-se que a renovação dos quantitativos, quando formalizada juntamente com a prorrogação da vigência da ata, não se confunde com acréscimo quantitativo durante a vigência ordinária da ata, permanecendo vedados acréscimos aos quantitativos originalmente registrados fora das hipóteses autorizadas pelo regulamento municipal.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de aquisição de serviços com peças, para uso nos diversos setores da Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de serviços com peças.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul, 07 de agosto de 2026.

Responsável pelo Estudo Técnico

Graziela Yumi Suetake - Diretora do Dpto de Licitações

Gilmar Baú - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Ordenadores da Despesa

Danielli Cristine Lourenço Camargo	Secretaria de Administração
João Gilberto Correa	Secretaria de Meio Ambiente
Fernando Augusto Hoffelder	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Gilmar Baú	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Artemio Ferrari	Secretaria de Agricultura
Amarildo Bonifácio Sant'ana	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Wellington Douglas da Silva	Secretaria de Planejamento
Andreia Strinta dos Santos Elias	Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Assinado eletronicamente por:
ARTEMIO FERRARI
***.292.409-**
12/08/2026 15:31:57

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON DC
***.059.819-**
12/08/2026 15:5

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
DANIELLI CRISTINE LOURENÇO
CAMARGO
***.915.969-**
18/08/2026 10:16:14

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
GILMAR BAU
***.295.649-**
12/08/2026 09:38:21

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
LAÍSE DELINE SPE
***.202.639-**
12/08/2026 14:08:1

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
JOÃO GILBERTO CORREA
***.036.440-**
12/08/2026 15:27:32

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO AUGUSTO HOFFELDER
***.545.599-**
12/08/2026 08:57:35

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
AMARILDO BONIFACI
***.488.779-**
12/08/2026 09:11:31

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
GRAZIELA YUMI SUETAKE
***.766.959-**
12/08/2026 09:16:55

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
JOSIANE INES HOGER
***.721.199-**
12/08/2026 08:38:50

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
ANDREIA STRINTA DOS SANTOS
ELIAS
***.480.039-**
12/08/2026 08:39:59

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
MAICON EDUARDO MACHADO
***.748.819-**
12/08/2026 08:49:58

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/2688615ae795a>





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 58/2026.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote 1 – Serviços mecânicos e peças para veículos leves tipo passeio, utilitários, camionetas, vans

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
1	1	2.000	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves	155,51	311.020,00
1	2	600.000,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	1,00	600.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						911.020,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTA						

Lote 2 – Serviços mecânicos e peças para caminhões, ônibus e micro-ônibus

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
2	3	2.000	Horas	Serviços mecânicos em caminhões, ônibus e micro-ônibus	125,32	250.640,00
2	4	600.000,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	1,00	600.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

VALOR TOTAL DO LOTE 2	850.640,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	

Lote 3 – Serviços retífica de motor, cabeçote, bombas injetoras e turbinas em tod veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas

Lote	Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
3	5	1.500	horas	Serviços de retífica de motores, cabeçote, bicos e bomba injetora e turbinas de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas	292,14	438.210,00
3	6	300.000,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	1,00	300.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						738.210,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

A empresa deverá possuir Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência, atestando sua qualificação e qualidade técnica dos serviços, devendo ser anexada na proposta, sob pena de desclassificação proposta

Lote 4 – Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros / para-br faróis, sinaleiras, em todos os veículos, camionetas, vans, caminhão, ônibus e máquinas pesadas

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
4	7	1.500	Horas	Serviços de lanternagem, funilaria, pintura, estofaria, troca de vidros, para brisa, faróis, sinaleiras	81,10	121.650,00
4	8	250.000,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	1,00	250.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						371.650,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 5 – Serviços de manutenção de ar-condicionado em todos os veículos, camionetas, caminhão, ônibus e máquinas pesadas





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Lot e	Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
5	9	500	Horas	Serviços de manutenção de ar-condicionado	132,16	66.080,00
5	10	150.000,00	Reais	Peças para manutenção conforme demanda com desconto sobre tabela	11,25%	150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						216.080,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 6 – Serviços elétricos e peças para elétrica para veículos leves tipo passeio, utilit camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e máq rodoviárias

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
6	11	2.000	Horas	Serviços elétricos em veículos, caminhões, ônibus e micro-ônibus, máquinas agrícolas e rodoviárias	123,93	247.860,00
6	12	500.000,00	Reais	Peças para manutenção elétrica, conforme demanda com desconto sobre tabela	12,50%	500.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						747.860,00
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 7 – Serviços de conserto e montagens de pneus de veículos leves

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
7	13	500	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de passeio, picapes (tipo estrada, dobrô, currier e motocicletas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 8 – Serviços de conserto e montagens de pneus de ônibus, micro-ônibus, máquina top.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
8	14	300	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de porte médio - camionetas, vans, micro-		





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				ônibus até 41 lugares, carreta agrícola, dianteiro de trator simples		
8	15	400	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de grande porte - caminhões e ônibus		
8	16	250	Ser	Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de máquinas rodoviárias e agrícolas - pá carregadeiras, patrola, rolo, retro-escavadeira, pneu de trator agrícola (pneu grande ou dianteiro de trator traçado)		
8	17	100	Ser	Serviço de manutenção de pneu - tip-top		
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 9 – Serviços de lavagem de veículos leves e vans.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
9	18	450	Ser	Lavagem de automóveis de passeio (até 07 lugares) e picapes (tipo estrada, dobrô, currier) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		
9	19	250	Ser	Lavagem Vans, Kombi, Ambulância e camionetas grande (S10) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Lote 10 – Serviços de lavagem de ônibus, micro, caminhão e máquinas

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid		R\$ Unit	R\$ Total
10	20	150	Ser	Lavagem de Microônibus até 41 lugar – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		





10	21	60	Ser	Lavagem de Ônibus – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		
10	22	40	Ser	Lavagem de Caminhão – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		
10	23	30	Ser	Lavagem de Máquinas (retroescavadeira, rolo compactador, pá carregadeira, trator agrícola, trator esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora) – lavagem completa (limpeza da parte externa com aplicação de produtos e limpeza completa parte interna).		
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:





Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____
Função: _____
Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 58/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO 07 - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. xxx x**, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, e CPF nº. xxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na **Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx, representado pelo Sr.(a) xxx** CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 8.047/2026.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica veicular, com fornecimento de peças e serviços mecânicos, nos veículos que compõem a frota da Administração do Município de Céu Azul, compreendendo ainda o conserto de pneus e lavagem de veículos, conforme termo de referência.. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 58/2026 – M.C.A.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote nº _____ – _____

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição das peças/serviços	Valor Unit. do Edital	% Desconto proposto	Valor com Desconto	Valor Total
Valor Total do Lote								

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **RS xxxx (xxxx)**





2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

3. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações: As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: As peças/serviços deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras/Serviços, sendo que as peças/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.3. Do Local de Entrega: As peças/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras/serviços**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. As peças/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas,

3.4.2. As peças/serviços deverão vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, o faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que





foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.4.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada por termo próprio, antes do término da vigência original ou antes do esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, compatibilidade com o planejamento anual de contratações e manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata, a Administração poderá optar pela manutenção apenas do saldo quantitativo remanescente ou pela renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

5.1.3. A renovação integral dos quantitativos somente poderá ocorrer no momento da prorrogação formal da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 8.047/2026.





5.1.4. Durante a vigência ordinária da ata, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados, inclusive os acréscimos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da renovação dos quantitativos quando da prorrogação da ata, observadas as condições regulamentares.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos





quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1. – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de





1 (um) dia;

I.2. – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3. – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5. – no caso de reincidência:

I.5.1. – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2. – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3. – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4. – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Fraude na execução do objeto registrado;

c) Fraude na execução do objeto registrado;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

10.1.1. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

10.1.2. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.1.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

10.1.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

10.1.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o





descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 58/2026, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.047/2026

12.2. Fica designado o Senhor Gilmar Baú Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização das peças/serviços será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Danielli Cristine Lourenço Camargo	Secretaria de Administração
João Gilberto Correa	Secretaria de Meio Ambiente
Fernando Augusto Hoffelder	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Gilmar Baú	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoyer	Secretaria de Educação
Artemio Ferrari	Secretaria de Agricultura
Amarildo Bonifácio Sant'ana	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Wellington Douglas da Silva	Secretaria de Planejamento
Andreia Strinta dos Santos Elias	Secretaria de Assistência Social

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Céu Azul, 18 de agosto de 2026

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nome da empresa
Nome do representante
Fornecedor

NOME DO GESTOR
Gestor da Ata de Registro de Preço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p/2889615ae795a>

